



PORTARIA Nº 0375/2025 de 18 de setembro de 2025.

EMENTA – Nomeia membros do Conselho Fiscal da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 que estabelece a reorganização da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, mais especificamente no Art. 19 onde dispõe acerca da composição do Conselho de Administração da AESGA;

CONSIDERANDO, que o Artigo 30 da referida Lei dispõe que os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Presidente da AESGA, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.534/2019, que cria a função de confiança de Diretor Geral Administrativo e Financeiro, cujas atribuições incluem a participação como membro do Conselho Fiscal da AESGA;

CONSIDERANDO, o novo representante do corpo docente representando os cursos de graduação ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo especificados para compor o Conselho Fiscal da AESGA em conformidade com a Lei Municipal nº 3.445/2006, por um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

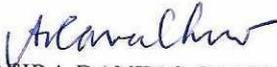
		SUPLENTES
Representante do Poder Executivo	Carlos Tevano Simplício do Amaral	-
Representante do Poder Legislativo	Maria Nelma Carvalho da Costa	-
Diretor Geral Administrativo e Financeiro	Gustavo de Lira Santos	
Representante da AESGA, designado pelo Presidente	Mirian Alves Bezerra	Astrogildo Leite Gomes
Representante do Corpo Docente de cada Unidade de Ensino	Miguel Antônio de Oliveira Alves	João Carlos Pinto de Barros

Art. 2º- O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por votação da maioria simples de seus membros, conforme dispõe o Art. 32 da Lei Municipal nº 3.445/2006.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.


ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA